



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP: 88037-000 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-2713; e-mail: pmpg@contato.ufsc.br; www.pmpg.ufsc.br

EDITAL 04/PPGMCF/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), faz saber que, no período de 13 de outubro a 27 de novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE da CAPES) – **Segunda Chamada**, referente ao Edital CAPES nº 17/2025.

Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados no PPGMCF/UFSC poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e defesa da tese. A bolsa será destinada a discente que comprove qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

Este edital interno do PPGMCF/UFSC está vinculado ao Edital CAPES 17/2025 (PDSE), cujas regras estão disponíveis em:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf e devem ser cuidadosamente examinadas pelos interessados em participar deste processo seletivo interno.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Para inscrição neste edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação abaixo relacionada ao e-mail do PPGMCF (pmpg@contato.ufsc.br), com pedido de confirmação de recebimento e dentro do prazo previsto.

1.2 Este edital refere-se exclusivamente à **Segunda Chamada**. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 de outubro a 27 de novembro de 2025.

1.3 Inscrições enviadas após o prazo e/ou com documentação faltante não serão homologadas. Toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF.

I. Plano de pesquisa, em português, com no máximo 10 páginas (excluindo referências), com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo:

- a) Título;
- b) Palavras-chave;
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) Objetivos específicos, definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de coerência entre fundamentação teórica, objetivos e metodologia;
- g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes viáveis, métodos adequados de coleta de dados; abordagem apropriada para análise, etc.), incluindo limitações da metodologia proposta e estratégias para superá-las;
- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior. Explicitar os motivos pelos quais é indispensável que a pesquisa seja feita na instituição de destino;
- j) Referências bibliográficas.

II. ***Curriculum Lattes* atualizado**, extraído da plataforma Lattes em PDF e comprovação de cadastro no ORCID (Open Researcher and Contributor ID) em PDF.

III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES

17/2025 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);

V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme modelo constante no Anexo II do Edital CAPES 17/2025 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 17/2025 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);

VII. Alternativamente às declarações de fluência, o(a) candidato(a) poderá apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme modelo no Anexo IV do Edital CAPES 17/2025.

VIII. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o(a) qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutor;

IX. Histórico Escolar atualizado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 A duração da bolsa, nesta **Segunda Chamada**, é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

2.2 As atividades no exterior deverão ser iniciadas entre setembro e outubro de 2026, observando-se os prazos e trâmites necessários para a implementação da bolsa.

2.3 O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

2.4 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao bolsista por meio dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde;
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

3.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios, e o não cumprimento de quaisquer deles resultará no indeferimento da candidatura.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente edital e no Edital CAPES 17/2025, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3 O(A) candidato(a) à bolsa deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;

II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGMCF/UFSC;

IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano de doutorado (2 semestres letivos concluídos), tendo como referência a data limite de 04 de março de 2026 para esta **Segunda Chamada**;

VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III do Edital CAPES 17/2025. Alternativamente, o(a) candidato(a) poderá apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme modelo do Anexo IV do mesmo edital;

VIII. ter identificador ORCID válido (Open Researcher and Contributor ID);

IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Neste caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.4 O(A) futuro(a) bolsista deverá desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes, incluindo a obrigatoriedade de mencionar a CAPES e o Programa PDSE em todas as publicações, relatórios, apresentações e produtos decorrentes do estágio no exterior.

3.5 Promover, junto ao orientador e, em conjunto com o PPGMCF/UFSC, após o período da bolsa e retorno ao Brasil, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do bolsista no exterior.

4. REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1 O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. ser portador do título de doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, reconhecida como de relevância para a área de estudo pretendida;
- III - Demonstrar interação técnico-científica com o orientador no Brasil e apresentar apoio formal para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(a) doutorando(a).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições será publicada na página eletrônica do PPGMCF/UFSC (<https://pmpg.ufsc.br/>) no dia 01 de dezembro de 2025 para a **Segunda Chamada**.

6. SELEÇÃO, COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A coordenação do PPGMCF/UFSC designará uma comissão formada por três docentes do Programa para a seleção dos(as) candidatos(as);

6.2 Baseada nos documentos apresentados, a comissão levará em consideração os seguintes aspectos no processo de seleção:

- I. Adequação da documentação do candidato aos requisitos exigidos por este edital (peso de 10%);
- II. Qualificação do(a) candidato(a), mediante avaliação do *Curriculum Lattes* e comprovação do desempenho acadêmico (Histórico Escolar), além de potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (peso de 40%);

III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese do(a) discente e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (peso de 30%);

IV. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas (peso de 20%).

6.3 A classificação final dos(as) candidatos(as) se dará pela pontuação geral, em ordem decrescente. Além do candidato aprovado, poderão ser classificados excedentes, que somente serão convocados em caso de desistência ou indeferimento pela CAPES;

6.4 O resultado final com a lista de classificação, será divulgado no site do PPGMCF (<http://pmpg.ufsc.br/>).

7. CRONOGRAMA

7.1 O presente Edital contempla a **Segunda Chamada**;

7.2 A seleção dos(as) candidatos(as) seguirá o seguinte cronograma:

Data	Etapa	Local
13/10/2025 a 27/11/2025	Período de inscrições	Via e-mail (pmpg@contato.ufsc.br)
01/12/2025	Homologação das inscrições	Site do PPGMCF (http://pmpg.ufsc.br/)
03/12/2025	Divulgação do resultado preliminar	Site do PPGMCF (http://pmpg.ufsc.br/)
Até 05/12/2025	Recebimento de recursos	Via e-mail (pmpg@contato.ufsc.br)
08/12/2025	Divulgação do resultado	Site do PPGMCF (http://pmpg.ufsc.br/)
De 04/02/2026 até 04/03/2026	Inscrição dos(as) aprovados(as) no sistema da CAPES	Sistema da CAPES (próprio candidato selecionado)

8. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

Inscrição dos(as) aprovados(as) no sistema da CAPES

8.1 Após a seleção interna do PPGMCF/UFSC, todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital,

8.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e anexar a Declaração do coorientador no exterior, assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do EDITAL CAPES 17/2025.

8.3 Toda a documentação exigida pelo Edital CAPES 17/2025 deverá ser anexada em formato PDF.

8.4 A inscrição de cada candidato(a) no sistema da CAPES é de responsabilidade deste(a).

8.5 A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital CAPES 17/2025 e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.6 O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

- a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não se trate de bolsa Federal; ou
- b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI do Edital CAPES 17/2025.

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES no 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A implementação da bolsa dependerá do correto envio dos dados e documentos por parte do(a) candidato(a) classificado(a), no sistema da CAPES, conforme o Edital CAPES 17/2025;

9.2 A não aprovação do(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a), devido ao envio incorreto de dados e/ou documentos no Sistema da CAPES, incorrerá na contemplação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), desde que este(a) tenha realizado o envio dos dados e documentos de maneira correta e dentro do prazo estabelecido neste Edital;

9.3 Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior;

9.4 Quando do retorno ao Brasil, o bolsista se compromete a apresentar sua pesquisa e sua experiência no exterior por meio de um seminário destinado à comunidade do PPGMCF/UFSC, explicitando como os itens do plano de pesquisa foram cumpridos;

9.5 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado do processo, publicada no site do PPGMCF/UFSC (<http://pmpg.ufsc.br/>).

9.6 A qualquer momento poderão ser anuladas a inscrição e a seleção de candidatos(as), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

9.7 A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

9.8 O PPGMCF/UFSC divulgará, sempre que for necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo na página do Programa (<http://pmpg.ufsc.br/>).

9.9 Os recursos sobre qualquer fase do processo de seleção deverão ser apresentados até o prazo limite estabelecido neste Edital à comissão de seleção do PPGMCF/UFSC, por meio do formulário anexo a este Edital (anexo I). Os casos omissos serão resolvidos por esta mesma comissão;

9.10 Informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: (pmpg@contato.ufsc.br) ou pela página do PPGMCF/UFSC (<http://pmpg.ufsc.br/>).

Florianópolis, 29 de agosto de 2025

Prof. Dr. Wagner Luis Reis
Coordenador do PPGMCF - UFSC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Número do Edital: _____

Nome Candidato(a): _____

Nº RG: _____ Nº CPF: _____

e-mail: _____ Telefon: _____

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Local e data:

Assinatura do(a) Candidato(a): _____